

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 43/2021
CRENCIAMENTO Nº 02/2021

CRENCIAMENTO DESTINADO À SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME PROCESSO ADMIMINISTRATIVO Nº 831/2020.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 831/2020 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o credenciamento de empresas/instituições para diagnóstico e elaboração de projetos de eficiência energética.
- 1.2.** O presente credenciamento processar-se-á em conformidade com este edital, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, a Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, normativas da ANEEL e do programa da CPFL, ou a que vier substituí-las e as demais legislações vigentes aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e outros anexos integrantes do presente edital de credenciamento.
- 1.3.** As interessadas no presente objeto deverão entregar, preferencialmente pelos Correios, no Setor de Licitações do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**, os documentos habilitatórios (item 08 do edital), em **envelope fechado e lacrado**, consignando-se as expressões:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO.
CRENCIAMENTO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2020 - SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitações.
Avenida Comendador Camilo Julio, 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP.
CEP 18.086-000.
Razão Social da Interessada, endereço, telefone e e-mail.

- 1.4.** Os documentos serão recebidos do dia **01/09/2021** até o dia **19/112021 às 09:30 horas.**

- 1.4.1. A abertura dos envelopes será realizada às **09:40 horas** do dia **19/11/2021**, na sala de reuniões do **SAAE** localizada à **Avenida Comendador Camilo Julio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP - CEP 18.086-000**.
- 1.4.2. A sessão pública será conduzida pelo presidente da Comissão conforme designado nos autos do processo em epígrafe.
- 1.5. Comunicações poderão ocorrer pelo telefone (15) 3224-5825, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES**, no endereço constante no item 1.3 supra.
- 1.5.1. O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.
- 1.6. **Anexos** que integram este edital:
- I. Termo de Referência;
 - II. Minuta do Contrato;
 - III. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da Empresa;
 - IV. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
 - V. Termo de Ciência e de Notificação;
 - VI. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

2. OBJETO.

- 2.1. O presente credenciamento tem por objeto a **seleção de instituição para realização de diagnósticos e elaboração de projetos de eficiência energética**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água.
- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da credenciada para a execução do objeto relativo ao presente credenciamento estão detalhadas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas no presente instrumento.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 3.1 A credenciada é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I**.

- 3.1.1** Será de responsabilidade exclusiva da credenciada, toda mão-de-obra empregada na execução do objeto e seus decorrentes custos trabalhistas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte dos equipamentos do local de partida até o local de destino, entrega, retirada, descarregamento e equipamentos empregados na presente execução, custos para emissão de laudos e o que mais for necessário para adequada execução do objeto contratual.
- 3.1.2** Correrá por conta da empresa credenciada todo e qualquer prejuízo causado ao **SAAE** em decorrência da execução do objeto.
- 3.2** A forma e os prazos para elaboração do diagnóstico energético serão discutidos e acordados entre os técnicos da credenciada e o Departamento de Eletromecânica do **SAAE** Sorocaba.
- 3.2.1** **Ajustado o cronograma de trabalho, este fará parte integrante do contrato por meio do respectivo Termo de Aditamento Contratual.**
- 3.2.2** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.3** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os prazos e condições de todas etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.
- 3.3** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 10 e seus subitens.
- 3.4** **Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) **Sr(a)**., para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.4.1** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitações.
- 3.4.1.1** A alteração será formalizada por apostilamento.
- 3.5** **Representação da Contratada:** Manter, a testa dos serviços, um responsável como preposto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.
- 3.5.1** Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.6. Subcontratação: Os serviços de avaliação, levantamento da viabilidade e projetos de eficiência energética, não poderão ser sub-empregados, podendo, contudo, para execução dos projetos aprovados pela CPFL, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

3.6.1. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

3.6.2. Os serviços sub-empregados, no limite estabelecido no item 3.6, deverão seguir as normativas da ANEEL e do programa da CPFL.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da credenciada (contratada)**.

4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **60 dias**, contados do recebimento provisório.

4.3. **Juntamente o Termo de Recebimento Definitivo será fornecido Atestado de Capacidade Técnica em nome da credenciada/contratante.**

5. PAGAMENTOS.

5.1. Não será realizada nenhuma remuneração por parte do **SAAE Sorocaba** à instituição selecionada.

5.1.1. A remuneração será realizada conforme diretrizes da Chamada Pública PEE 2022 da CPFL Piratininga, distribuidora de Energia Elétrica, caso a proposta de projeto seja contemplada.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

6.1. As interessadas em participar deste credenciamento devem atender a todas as exigências do edital e seus anexos e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da presente seleção, **enquadrando-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia - ESCO.**

- 6.2. Ficam impedidas** de participar aquelas que:
- 6.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 6.2.2.** Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 6.2.3.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 6.2.4.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do **SAAE**;
 - 6.2.5.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando deste credenciamento;
 - 6.2.6.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 6.3.** Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, nos certames ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sanções/ceis);
 - 6.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 6.3.3.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- 6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.4.1. Constatada a existência de sanção a interessada será inabilitada por falta de condição de participação.
- 6.5. Poderão participar interessadas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus correspondentes anexos.
- 6.6. Poderão participar empresas isoladas ou grupos de empresas especializadas (**consórcios**), na conformidade da legislação vigente, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus correspondentes anexos.
- 6.7. As constituições dos **consórcios** deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:
- 6.7.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança;
- 6.7.2. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o **SAAE**;
- 6.7.3. Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o **SAAE**, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- 6.7.4. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- 6.7.5. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pelo **SAAE**;
- 6.7.6. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor;
- 6.7.7. A apresentação do **Termo de Compromisso Público** ou **Particular** de constituição em consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa **líder**, responsável pelo consórcio, observará o quanto segue:

- 6.7.7.1.** Os Compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
- 6.7.7.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
- 6.7.7.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do **SAAE**;
- 6.7.7.4.** Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;
- 6.7.7.5.** O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do contrato a ser firmado entre as partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.7.8.** A empresa consorciada fica impedida de participar, na presente licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 6.7.9.** A empresa consorciada deverá apresentar os documentos relativos a habilitação jurídica (item 8.1), a regularidade fiscal e trabalhista (item 8.2), a qualificação econômico-financeira (item 8.4) e declarações exigidas no instrumento convocatório por parte de cada empresa consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada.
- 6.7.10.** O consórcio deverá comprovar sua constituição nos exatos termos da minuta apresentada pelas licitantes na fase de habilitação, com a cópia do Estatuto Social com a devida chancela da Junta Comercial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o CNPJ.

6.7.10.1. O prazo máximo para apresentação da exigência do item 6.7.10 será de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação nesse sentido, emitida ato contínuo da homologação do certame.

7. PROCEDIMENTOS.

- 7.1.** Conforme estabelecido no 1.4.1, na data/horário e local indicado, será iniciada a Sessão Pública para abertura do(s) envelopes.
- 7.2.** As licitantes que desejarem manifestar-se durante a Sessão Pública do credenciamento deverão estar devidamente representadas por:
- 7.2.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
- 7.2.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 7.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.**
- 7.4.** Os documentos mencionados nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 poderão ser apresentados no original, hipótese em que serão autenticados por servidor desta Administração, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.5.** Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante.
- 7.6.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 7.7. Somente** as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 7.2 a 7.5 **(CREDENCIAMENTO)** poderão manifestar-se em ata ou durante a sessão pública.

- 7.8.** Os referidos documentos (subitens 7.2 a 7.4) deverão ser apresentados fora dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- 7.9.** Estando de posse dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” a Comissão irá se certificar que se encontram lacrados e irá exibi-los a todas as licitantes para que se certifiquem. Somente após serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados.
- 7.9.1.** Não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação dos documentos constantes nos envelopes após sua entrega.
- 7.10.** Colhido e conferido todas as rubricas, a Comissão fará à abertura do(s) envelope(s) “**DOCUMENTAÇÃO**” o qual ocorrerá na sessão pública.
- 7.11.** De posse do conteúdo dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, a Comissão e os representantes credenciados efetuarão rubrica e, querendo, poderão manifestar-se em ata, se assim entenderem.
- 7.11.1.** À análise e a decisão pela habilitação/inabilitação da(s) licitante(s) em confronto com o objeto e exigências deste edital ficará a cargo da Comissão e, se o caso, da área técnica.
- 7.12.** Caso a sessão seja suspensa para posterior análise dos documentos, as licitantes participantes serão informadas do resultado do julgamento, conforme subitem 7.21.
- 7.13.** Será atribuída a pontuação abaixo para a apresentação de documentos que tratem de forma clara e inequívoca de estudos de eficiência energética, no âmbito de Programa de Eficiência Energética da ANEEL, o qual deverá ser apresentado com os documentos relacionados na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** conforme item 8.3.

QUESITO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Apresentação de projetos de eficiência energética em saneamento.	2 (dois) pontos para cada projeto apresentado.
B	Apresentação de projeto de eficiência energética em geral.	1 (um) pontos para cada projeto apresentado.

C	Possuir em seu quadro de colaboradores profissional certificado pela EVO (Efficiency Valuation Organization) em M&V.	5 (cinco) pontos
D	Possuir em seu quadro de colaboradores, profissional com certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP – Project Management Professional).	3 (três) pontos

- 7.13.1.** Como critério de **desempate**, será considerada a maior pontuação obtida no quesito “A” acima.
- 7.13.2.** Permanecendo o **empate**, o mesmo será resolvido observando as pontuações obtidas nos quesitos subsequentes.
- 7.14.** Em caso de empate em todos os quesitos, ocorrerá sorteio a ser realizado em Sessão Pública, no endereço constante no item 1.3 supra, em data e local a ser divulgado nos termos do item 7.5.1.
- 7.14.1.** O resultado da seleção será divulgado na forma da Lei.
- 7.15.** As decisões desta Administração são passíveis de RECURSO nos termos estabelecidos no item 7.11 e seus subitens.
- 7.16.** A interessada que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo a juntada de novo documento.
- 7.17.** Na hipótese de inabilitação de todas as interessadas, a Comissão poderá:
- 7.17.1.** Dar por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito;
- 7.17.2.** Fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas que motivaram a inabilitação.
- 7.18.** É facultada a Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.
- 7.19.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos previstos neste edital, a que obtiver a maior pontuação será considerada credenciada e será estabelecida a ordem do credenciamento conforme pontuação recebida.

7.20. É assegurado as participantes do certame o direito de **RECURSO** contra os seguintes atos da Comissão, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, em especial.

7.20.1. O **RECURSO** deverá ser interposto pelas interessadas participantes do certame dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou de lavratura da ata, e será dirigido ao Diretor Geral do SAAE por intermédio da Comissão.

7.20.2. Os recursos interpostos quanto a habilitação terá efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.20.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.20.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior para decisão, sob pena de responsabilidade.

7.20.5. Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

7.20.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto a interessada credenciada em primeiro lugar.

7.21. **A intimação dos atos será publicada nos termos da legislação vigente podendo ser ainda por comunicação direta aos interessados.**

7.22. Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelas interessadas credenciadas presentes, pelo Presidente e demais membros da Comissão.

8. HABILITAÇÃO.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, ou pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06) e artigo 4º do Decreto nº 3474/00.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio **ou** sede da interessada participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio **ou** sede da interessada participante, **ou** outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada participante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa **(CNDT-EN)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) **Qualificação Técnica Operacional.**

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da interessada com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Elétrica** com comprovação de vínculo profissional.

a2) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei):

➤ **Elaboração de Projeto Executivo relacionado à melhorias/adaptações/ampliações em Sistemas de Saneamento, relacionados à eficiência energética, com potência instalada de 100 kW.**

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 23 do TCESP, considerando como parcelas de maior relevância a como segue:

➤ **Elaboração de Projeto Executivo relacionado à melhorias e/ou adaptações em Sistemas de Saneamento, relacionados à eficiência energética.**

8.3.1. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

8.3.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

8.3.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

8.3.4. **A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.**

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

- a) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da interessada participante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - a1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extra Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.5. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

- a) Todas as interessadas participantes deverão fornecer **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.
 - a1) É facultativa, a visita técnica e, se a interessada por ela optar deverá ser agendada através do e-mail janainacavalcanti@saaesorocaba.sp.gov.br, com o(a) Sr.(a) Janaína Soler Cavalcanti.

8.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b) A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, deverá apresentar, na forma da Lei, **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS** do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

8.6.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 8.6 “b”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.

8.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações e demais atos pertinentes ao credenciamento.

- 8.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 8.9.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.10.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 8.11. Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

OBS.: Solicitamos, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 8 “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

9. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 9.1.** Homologado e adjudicado o objeto deste Credenciamento, após o atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos, (em caso de **CONSÓRCIO**: após também o atendimento da exigência contida no subitem 6.7), o SAAE convocará a 1ª Credenciada para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:
- 9.1.1.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo IV**.
- 9.2.** Caso a 1ª credenciada não compareça para assinar o disposto no subitem 9.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as demais credenciadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o procedimento, observando o interesse público.
- 9.3.** A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

10.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1;

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, caso a licitante **não mantenha a proposta**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

10.1.3. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual**, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

10.1.4. Multa de 1% (um por cento), sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, **por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

10.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.6;

10.1.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, por dia de descumprimento, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

10.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora.

- 10.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Credenciamento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao credenciamento deverão ser enviados, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para o encerramento, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 11.2.** O **SAAE** poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente credenciamento, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as interessadas participantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3.** Durante a fase de preparação dos documentos, as empresas interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento.
- 11.4.** A apresentação dos documentos será considerada como evidência de que a interessada:
- 11.4.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do **SAAE Sorocaba** informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-los.
- 11.4.2.** Considerou que os elementos do edital lhe permitem atender integralmente o proposto por esta Administração de forma totalmente satisfatória.
- 11.5.** A participação neste credenciamento implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 31 de agosto de 2021.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – SC 118/2019.

1. OBJETO

Convocar eventuais interessados na representação do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA em chamadas públicas junto à concessionária CPFL Energia sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica no âmbito das instalações desta Autarquia, para os anos de 2022 e 2023.

2. FINALIDADE

Seleção de ESCO (Energy Services Company - empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia) ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de pré-diagnóstico de eficiência energética no uso final de energia elétrica, diagnóstico energético, de medição e verificação, bem como a realização e implementação de projeto executivo integral de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do SAAE Sorocaba em programas de eficiência energética junto à concessionária CPFL Energia.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia (UC's), resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

Entende-se por Diagnóstico Energético como a consolidação da avaliação *ex ante* com os dados medidos e apurados.

As informações mínimas que deverão ser apresentadas no Diagnóstico Energético estão detalhadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do Programa de Eficiência Energética da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) - PROPEE, Seção 4.4 -

Dados de Projeto, Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos (documentos presentes no site da ANEEL).

Conforme a seção 4.4 do documento relatado no parágrafo anterior, também deverá ser consolidada a estratégia de M&V. Dentre as informações que deverão ser apresentadas estão:

- a. Acordo de intenções entre a instituição executora dos trabalhos de eficiência energética e o contratante, se aplicável.
- b. Dados da instituição executora do Diagnóstico (razão social, CNPJ, nome do responsável técnico, endereço completo, telefone fixo e celular), se aplicável.
- c. Apresentação do consumidor e informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à Proposta de Projeto, ou em casos de projetos de grande abrangência sem identificação das UCs (Unidades Consumidoras), deverá conter o detalhamento dos quantitativos esperados de participantes bem como seu perfil.
- d. Apresentação dos objetivos do Diagnóstico Energético.
- e. Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando aplicável.
- f. Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica.
- g. Apresentação do histórico de consumo e de demanda de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada ou do modelo de consumo por classe, baseados em estudos anteriores.
- h. Apresentação da estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente, (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração, etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora.
- i. Apresentação da análise das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta.
- j. Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas. Calcular o percentual de economia do consumo das unidades do SAAE Sorocaba em energia elétrica, previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses.

- k. Realizar a avaliação *ex ante* preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme PROPEE ou Planilha de Cálculo de RCB. Deverá ser apresentado um cronograma das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética.
- l. Para sistemas de iluminação, deve-se considerar no Diagnóstico Energético a procura de evidências quanto ao tipo de reator existente (eletromagnético e/ou eletrônico) e suas respectivas perdas, pois estes dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.
- m. Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente que irá receber ações de eficiência energética.
- n. Apresentação da estratégia de M&V preliminar, conformes normas e regulamentações da ANEEL.
- o. Apresentação da estimativa de todos os custos envolvidos na proposta, de acordo com as definições da alínea "h".

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Poderão participar órgãos da administração pública e instituições privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCO.
- 4.2. As participantes deverão apresentar, presencialmente ou pelos Correios, documentação comprobatória da elaboração de projetos ou diagnósticos de eficiência energética dos profissionais vinculados à participante, quais sejam:
 - a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.;
 - b) Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), **com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia Elétrica;**
 - c) Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei): **Elaboração de Projeto**

Executivo relacionado à melhorias/adaptações/ampliações em Sistemas de Saneamento, relacionados à eficiência energética, com potência instalada de 100 kW;

- d) Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 23 do TCESP, considerando como parcelas de maior relevância a como segue: **Elaboração de Projeto Executivo relacionado à melhorias e/ou adaptações em Sistemas de Saneamento, relacionados à eficiência energética.**
- e) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada por **Comissão Especial** devidamente designada através de Portaria.

Será atribuída a pontuação abaixo para a apresentação de documentos que tratem de forma clara e inequívoca de estudos de eficiência energética, no âmbito do Programa de Eficiência Energética da ANEEL, o qual deverá ser comprovado pelos documentos elencados no item 4.2:

QUESITO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
A	Apresentação de projeto de eficiência energética em saneamento.	2 (dois) pontos para cada projeto apresentado.
B	Apresentação de projeto de eficiência energética em geral.	1 (um) ponto para cada projeto apresentado.
C	Possuir em seu quadro de colaboradores, profissional certificado pela EVO (Efficiency Valuation Organization) em M&V.	5 (cinco) pontos.
D	Possuir em seu quadro de colaboradores, profissional com certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP - Project Management Professional).	3 (três) pontos.

Será selecionada a instituição que obtiver a maior pontuação com base na tabela anterior.

Como critério de DESEMPATE, será considerada a maior pontuação obtida no quesito “A”, acima. Permanecendo o empate, o mesmo será resolvido observando as pontuações obtidas nos quesitos subsequentes.

Em caso de empate em todos os quesitos, ocorrerá sorteio a ser realizado em data e local definido em Edital de Chamamento, em sessão aberta ao público.

O resultado da seleção será divulgado na forma da lei.

6. REMUNERAÇÃO

Não será realizada nenhuma remuneração por parte do SAAE Sorocaba à instituição selecionada. A remuneração será realizada conforme diretrizes da Chamada Pública PEE 2022 da CPFL Energia, distribuidora de Energia Elétrica, caso a proposta de projeto seja contemplada.

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato para a realização dos projetos e participações nos chamamentos da Concessionária será de 24 meses, a partir da assinatura do mesmo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos elaborados deverão seguir os preceitos técnicos da Distribuidora de Energia Elétrica CPFL Energia e da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), conforme Chamada Publica PEE CPFL 2022, publicada no site daquela concessionária.

A forma e os prazos para a elaboração do diagnóstico serão discutidos e acordados entre os técnicos da instituição selecionada e o Departamento de Eletromecânica do SAAE Sorocaba. No cronograma será definido o prazo que a instituição/empresa selecionada deverá apresentar os projetos e documentos necessários para avaliação e aprovação do fiscalizador antes do encaminhamento para a CPFL Energia, momento em que será assinada a CARTA DE APRESENTAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA CLIENTES SEM FINS LUCRATIVOS (conforme modelo proposto pela concessionária).

Ao final da elaboração e no ato de aprovação do diagnóstico energético será fornecido um atestado de capacidade técnica em nome da instituição.

A instituição selecionada deverá cumprir os prazos acordados com o SAAE Sorocaba, mesmo não sendo remunerada pela realização do diagnóstico de eficiência energética, objeto desta chamada pública.

É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, para terceiros, do objeto do presente chamamento.

A instituição declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste diagnóstico. Em consequência, a instituição se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

A instituição assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição na execução do diagnóstico que impliquem prejuízo dos interesses do SAAE Sorocaba.

Setor de Elétrica

Departamento de Eletromecânica

Sorocaba, 22 de abril de 2020.

JUSTIFICATIVA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – SC118/2019

Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados pela CPFL Energia anualmente em atendimento legislação federal de energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial à Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, Lei nº 13.280, de 3 de maio de 2016 e a Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, ou a que vier substituí-la, como também em decorrência do contrato de concessão dos serviços e instalações de energia elétrica firmado entre CPFL Energia e o Poder Concedente e, conforme determina tal legislação, as concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores.

Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em suas Resoluções Normativas nº 556, de 02 de julho de 2013 e nº 830, de 23 de outubro de 2018 e nas normas que porventura venham a substituí-las ou alterar.

A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa a escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica (CPFL Energia), que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.

As ESCOs (Energy Services Company) são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além disso, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela CPFL Energia em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética.

Na busca de novas tecnologias que contribuam com a redução de consumo de energia elétrica da Municipalidade de Sorocaba, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba apresenta interesse nas Chamadas Públicas de Projetos do Programa de Eficiência Energética da CPFL Energia. Porém, a Autarquia não possui alguns requisitos e critérios técnicos exigidos nos Editais vigentes nas Chamadas Públicas supracitadas, os

quais preveem selecionar propostas de projetos de eficiência energética e uso racional de energia elétrica, para integrar o Programa de Eficiência Energética da CPFL Energia. Desta forma, há a necessidade que um pré-diagnóstico e diagnóstico energético sejam elaborados por uma ESCO ou instituição habilitada, justificando assim tal chamamento público.

Portanto, o SAAE Sorocaba busca, por meio deste chamamento público, realizar escolha de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou instituição habilitada, para elaboração de diagnósticos, formatação e implementação de projetos para participação desta Instituição nas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária CPFL Energia.

O pré-diagnóstico energético, diagnósticos e os projetos simplificado e integral serão elaborados e executados pela instituição selecionada (ESCO ou empresa de engenharia habilitada) segundo as especificações dos editais da concessionária CPFL Energia, diante das quais a instituição que assinar a Carta de Apresentação e Concordância para Clientes sem Fins Lucrativos com o SAAE Sorocaba será a instituição proponente e representante desta junto à CPFL Energia nos EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA desta última.

Não será realizada nenhuma remuneração por parte do SAAE Sorocaba à instituição selecionada. A remuneração será realizada conforme diretrizes da Chamada Pública PEE 2022 da CPFL Piratininga, distribuidora de Energia Elétrica, caso a proposta de projeto seja contemplada.

Setor de Elétrica

Departamento de Eletromecânica

Sorocaba, 14 de novembro de 2019.

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2020 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Julio, nº 255, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à, nº – Bairro na cidade de/..... – CEP.:....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Credenciamento nº 02/2021** e respectivo Processo Administrativo nº 831/2020 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 831/2020 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **realização de diagnósticos e elaboração de projetos de eficiência energética**, por solicitação da Diretoria Operacional de Água do **SAAE**.

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto relativo ao presente credenciamento estão detalhadas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 6 e subitens.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I**.

2.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, toda mão-de-obra empregada na execução do objeto e seus decorrentes custos trabalhistas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento, transporte dos equipamentos do local de partida até o local de destino, entrega, retirada, descarregamento e equipamentos empregados na presente execução, custos para emissão de laudos e o que mais for necessário para adequada execução do objeto contratual.

2.1.2. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao **SAAE** em decorrência da execução do objeto.

2.2. A forma e os prazos para elaboração do diagnóstico energético serão discutidos e acordados entre os técnicos da credenciada e o Departamento de Eletromecânica do **SAAE** Sorocaba.

2.2.1. **Ajustado o cronograma de trabalho, este fará parte integrante do contrato por meio do respectivo Termo de Aditamento Contratual.**

2.2.2. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os prazos e condições de todas etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 6 e seus subitens.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) do Departamento/Setor....., para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.4.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.5. Representação da Contratada: Manterá, a testa dos serviços, o(a) Sr(a)....., como preposto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.6. Subcontratação: Os serviços de avaliação, levantamento da viabilidade e projetos de eficiência energética, não poderão ser sub-empregados, podendo, contudo, para execução dos projetos aprovados pela CPFL, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

2.6.1. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

2.6.2. Os serviços sub-empregados, no limite estabelecido no item 2.6, deverão seguir as normativas da ANEEL e do programa da CPFL.

TERCEIRA – Recebimento do objeto

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **60 dias**, contados do recebimento provisório.

3.3. **Juntamente o Termo de Recebimento Definitivo será fornecido Atestado de Capacidade Técnica em nome da credenciada/contratante.**

QUARTA – Pagamento

4.1. Não será realizada nenhuma remuneração por parte do **SAAE Sorocaba** à instituição selecionada.

4.1.1. A remuneração será realizada conforme diretrizes da Chamada Pública PEE 2022 da CPFL Piratininga, distribuidora de Energia Elétrica, caso a proposta de projeto seja contemplada.

QUINTA – valor total do contrato

5.1. **O presente contrato NÃO importa em ônus para o SAAE.**

SEXTA – sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, no caso da **recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1;

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, caso a **CONTRATADA não mantenha a proposta**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.4. Multa de 1% (um por cento), sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, **por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.6;

6.1.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, por dia de descumprimento, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

6.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o custo médio de energia da unidade escolhida para o projeto, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Credenciamento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SÉTIMA – vigência contratual

7.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

OITAVA – rescisão contratual.

8.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

8.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA - Vinculação ao edital do Credenciamento nº 02/2021.

9.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do credenciamento.

9.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Credenciamento nº 02/2021** apresentado ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 11.671/2019.

DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.

10.1. O presente contrato será regido pelas disposições Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Estadual 8468/76, especialmente quanto aos seus artigos 18 e 19A, as demais legislações vigentes aplicáveis, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2021

13.1. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2021.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CRENCIAMENTO Nº 02/2021

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2021

OBJETO: Seleção de instituição para realização de diagnósticos e elaboração de projetos de eficiência energética.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF:

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

ANEXO VI

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2021.

DATA DA ASSINATURA: / /2021

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBJETO: Seleção de instituição para realização de diagnósticos e elaboração de projetos de eficiência energética.

VALOR (R\$): 0,00 (SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2021.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

ronald@saaesorocaba.sp.gov.br

rropereira07@gmail.com

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**